



ESTADO DE RORAIMA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE PREVENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS
“Prevenção, salva vidas e patrimônios”



DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DE BAIXO RISCO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Logradouro:		Nº
Bairro:	Município:	UF:
Proprietário ou responsável pelo uso:		
CPF/CNPJ:	Fone: ()	E-mail:
Razão social:		
Nome fantasia:		
Área construída (m ²):	Nº de pavimentos:	
Descrição da atividade a ser desenvolvida na edificação:		
Número de ocupantes (população):		

2. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

Saídas de emergência	Iluminação de emergência
Extintores	Controle de materiais de acabamento
Sinalização de emergência	

3. RISCOS ESPECIAIS

Armazenamento ou manipulação de líquidos inflamáveis/combustíveis até 1.000 litros
Uso de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) até 190Kg

4. AVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Declaro que a presente edificação classifica-se como sendo de baixo potencial de risco à vida e ao patrimônio, nos termos do item 7.1.2 da Norma Técnica nº 40/2021 – Projeto Técnico Simplificado, e que atende as seguintes especificações:

- a. Edificações com área total construída menor ou igual a 200 m²;
- b. Atividades econômicas exercidas pelo empreendedor em área não edificada (ex.: ambulantes, carrinhos de lanches em geral, foodtrucks, barracas itinerantes, trios elétricos, carros alegóricos e similares);
- c. Exercidas na residência do empreendedor;
- d. Edificações exclusivamente térreas, com saída dos ocupantes diretamente para a via pública, e que não possuam qualquer tipo de abertura para edificações adjacentes;
- e. Em estabelecimentos destinados à reunião de público (grupo F) com lotação máxima de 100 (cem) pessoas. Não se aplica para boates (divisão F-6) com qualquer capacidade de público;
- f. Em local sem subsolo com uso distinto de estacionamento;
- g. Em local que possuir líquido inflamável ou combustível até 1000 (mil) litros;
- h. Em estabelecimentos que não comercializam ou revendam gás liquefeito de petróleo (GLP);
- i. Em estabelecimentos que utilizam ou armazenam, no máximo, 190 kg de gás liquefeito de petróleo (GLP);
- J. As torres de transmissão, as estações de antena ou de serviço que não sejam locais de trabalho fixo, que não possuam características de local habitável e que não estejam posicionadas sobre edificações passíveis de fiscalização pelo CBMRR.

5. AVALIAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Declaro que as saídas de emergências encontram-se de acordo o constante no item 9.2.3 da Instrução Técnica nº 40/2021 – Projeto Técnico Simplificado.

6. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO

Declaro que os extintores de incêndio foram instalados na edificação de acordo com o item 9.2.1 da Norma Técnica nº 40/2021 – Projeto Técnico Simplificado e encontram-se com prazo de validade e inspeção em dia.

7. AVALIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Declaro que a sinalização de emergência foi instalada na edificação, de acordo com o item 9.2.2 da Norma Técnica nº 40/2021 – Projeto Técnico Simplificado.

8. AVALIAÇÃO DO CONROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (Se houver)

Declaro que os materiais de acabamento e revestimento utilizados atendem ao disposto no item 9.2.4 e anexo “F” da Norma Técnica nº 40/2021 – Projeto Técnico Simplificado.

9. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (se houver)

Declaro que a iluminação de emergência foi instalada na edificação de acordo com o item 9.2.5 da Norma Técnica nº 40/2021 – Projeto Técnico Simplificado.

10. AVALIAÇÃO DO GLP (Se houver)

Declaro que a Central de GLP atende ao disposto no item 9.2.6 e os afastamentos estão de acordo com o Anexo “G”, ambos da Norma Técnica nº 40/2021 – Projeto Técnico Simplificado.

11. DECLARAÇÕES GENÉRICAS

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, inclusive por meio de fiscalizações e de solicitação de documentos.

Declaro estar ciente de que não devem ser alteradas as características da edificação e da ocupação apresentadas.

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros pode iniciar o processo de apuração infracional, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público Estadual e demais órgãos, sempre que:

- a. for constatado o não enquadramento do estabelecimento comercial nas regras de dispensa de licenciamento, de acordo com a Norma Técnica nº 40/2021 – Projeto Técnico Simplificado;
- b. for constatado, em fiscalização, situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio;
- c. for constatado, em vistoria, o não atendimento das exigências do Código de Segurança contra Incêndio e Emergência do estado de Roraima.

Ass: _____

Nome Proprietário ou Responsável pelo uso da edificação

Boa Vista – RR em _____ de _____ de 20____